LEI Nº 1.141/71

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. Antônio Luiz Gomes uma casa, localizada no lugar denominado "Vargas", zona rural dêste Município.

ART. 2º - A casa adquirida será destinada à sede da Escola Rural dos Vargas, medindo sua área de construção 45 m2 e o terreno com área aproximadamente a 2000 m2 (dois mil metros quadrados).

ART. 3º - Fica o Senhor Prefeito autorizado a abrir, no orçamento de 1971, o crédito de até CR$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), para cumprimento da presente Lei.

ART. 4º - Fica o Pode r Executivo autorizado a cancelar da rubrica 4.1.1.-02 - Construção do Viaduto sôbre as linhas da R FFSA a importância de CR$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 28 de abril de 1971.

Dr. Hélio Pereira de Resende
PREFEITO MUNICIPAL